

CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

À ordem do dia desta sessão

26/10/2021

Presidente

PROJETO DE LEI CM/ /2021

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S.S., em 25/10/2021

Presidente

Institui a Semana do Capoeirista no Município de Ituiutaba-MG.

Cm/85/2021

Art. 1º - Fica instituída e incluída no calendário de eventos oficiais do Município de Ituiutaba-MG, a Semana do Capoeirista, destinada a divulgar e promover a prática educacional e formativa do esporte.

Art. 2º - A Semana Municipal de Capoeira deverá ser realizada na semana que compreende o dia 03 de agosto, quando é comemorado o Dia do Capoeirista.

Art. 3º - A Semana Municipal do Capoeirista tem por objetivos:

I- Promover a expressão da capoeira como potencial de arte cultural na cidade de Ituiutaba-MG;

II- Dar visibilidade presencial das atividades do capoeirista nos bairros e em diversos locais do município;

III- Proporcionar a reflexão crítica sobre a capoeira em todas as modalidades em que ela manifesta, seja como esporte, luta, dança ou música.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de outubro de 2021.

Pedro Donizete de Oliveira Junior
Vereador

Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis 00 contrários.

26/10/2021

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
12 favoráveis 00 contrários

26/10/2021

Presidente



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

PROJETO DE LEI CM/85/2021, de autoria do vereador Pedro Donizete de Oliveira Júnior, que institui a Semana do Capoeirista no Município de Ituiutaba.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de outubro de 2021.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R Nº 083/2021

PROJETO DE LEI CM/85/2021, de autoria do vereador Pedro Donizete de Oliveira Júnior, *que institui a Semana do Capoeirista no Município de Ituiutaba*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois é dotado de autonomia administrativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

**“Art. 16. Compete ao Município:
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.**

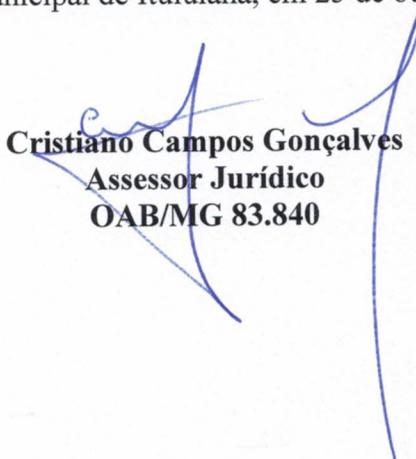
Por outro lado, consoante o disposto nos artigos 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 16, I, da Lei Orgânica Municipal.

Não há, portanto, objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade. De outro lado cumprem os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a juridicidade.

O projeto, no seu aspecto formal tem amparo no ordenamento Constitucional e na Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 25 de outubro de 2021.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840